



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 029/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 26 de agosto de 2019.

Exmos. Srs.

Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse Poder Legislativo, **o Projeto de Lei nº 029/2019**, que **“Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

A matéria ora tratada é de grande relevância, tendo em vista a abertura de Crédito Especial no valor abaixo, se justificando em razão da necessidade de adequação do orçamento aprovado através de Lei Municipal.

Como se trata de matéria de cunho social altamente relevante, estima-se que essa Casa Legislativa pronuncie com sua manifestação a respeito, sendo pela sua aprovação, já que desta forma, poderemos efetivar as atividades das secretarias em favor da sociedade, em caráter de urgência.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Garanhuns, 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 4.510 de 07 de dezembro de 2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0208 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122 – Administração Geral

AÇÃO: 04.122.0412.2359.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 500,00
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.466,66
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 500,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 50,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA.....	R\$ 500,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 4.210,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 750,00
TOTAL.....	R\$ 11.476,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, discriminados abaixo:

ÓRGÃO: 0201 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122 – Administração Geral

AÇÃO: 04.122.0411.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 2.466,66
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....	R\$ 50,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 210,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 750,00
TOTAL.....	R\$ 11.476,66

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de agosto de 2019.


Izaías Regis Neto
Prefeito